

**TERMO DE DOAÇÃO nº 9 /SMG/2018**

Processo administrativo nº 6013.2018/0002655-0

**DONATÁRIA:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**DOADORA:** PLURICARE CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.

**Chamamento Público nº 01/2018-SMG.GAB**

Pelo presente instrumento, de um lado, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, doravante denominada **DONATÁRIA**, inscrita no CNPJ sob nº 49.269.251/0001-65, situada no Viaduto do Chá, nº 15, 9º andar, Centro, São Paulo – SP, neste ato representada pelo Senhor Paulo Spencer Uebel, portador do RG nº 4049229117 e do CPF nº 946.090.200-68, e, de outro, a empresa PLURICARE CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA., com sede e foro na Rua Sete de Abril, 230, Bloco A – Cj. 102-A, República, CEP 01044-000, em São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.674.055/0001-40, neste ato representada pelo Senhor JIN WHAN OH, portador do RG nº 8.523.087-x e do CPF nº 054.776.218-69, conforme “Sexta Alteração do Contrato Social”, datado de 10/02/2015 e protocola na JUSESP sob nº 0.405.898/15-0 e Registrado sob o nº 181.206/15-8, denominada como **DOADORA**, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001 com as alterações introduzidas pelo Decreto Municipal nº 58.102 de 23/02/2018, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

- 1.1 O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pela **DOADORA**, dos serviços de consultoria especializada para a estruturação do Projeto “Marketplace de Benefícios da PMSP”.
- 1.2 A descrição dos serviços e cronograma de execução constam, respectivamente, da proposta apresentada, disposta no Anexo I, e do Anexo II, e observando-se o disposto no



I



Termo de Sigilo e Responsabilidade - Anexo III os quais, assinados, fazem parte integrante do presente instrumento.

- 1.3 As ações previstas para a execução do objeto do presente termo ocorrerão prioritariamente dentro das instalações da **DONATÁRIA**.

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DA DESTINAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Os serviços descritos na cláusula primeira serão destinados à **DONATÁRIA**, como ferramenta para análise do perfil demográfico da população de servidores e pensionistas da Prefeitura Municipal de São Paulo, bem como seus dependentes legais; análise dos dados médicos disponíveis; sondagens de produtos e operadoras, para a identificação de potenciais players capazes de atender as demandas do projeto, notadamente no que diz respeito à suficiência de rede de atendimento; desenho do modelo assistencial ideal, com foco na atenção primária e rede referenciada de alta resolutividade; definição das características dos planos de saúde a serem demandados dos participantes do Marketplace; desenho da estrutura de governança e gestão; desenho do modelo de promoção, acompanhamento e gestão da saúde corporativa; elenco de serviços complementares e acessórios para a otimização da gestão da saúde populacional e da regulação do sinistro, para sugerir e orientar a Prefeitura a angariar esses serviços.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1 Caberá à **DONATÁRIA**:
- fornecer os dados, informações e apoio necessários ao desempenho dos serviços a serem executados;
  - exercer o acompanhamento e controle sobre a execução dos serviços, dando apoio aos consultores da **DOADORA**;
  - analisar os relatórios das atividades pertinentes e receber o objeto deste Termo, quando concluído;
  - designar o gestor responsável pelos serviços, servindo de apoio e articulação entre a **DONATÁRIA** e suas respectivas unidades, seus respectivos servidores e representantes.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

GESTÃO

- 3.2 Compete à **DOADORA**:
- a) executar o objeto deste Termo, zelando pela observância da qualidade técnica;
  - b) prestar à **DONATÁRIA**, sempre que solicitado, informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento e controle da execução dos serviços;
  - c) realizar encontros periódicos, com a participação dos representantes do parceiro técnico, para acompanhamento dos serviços;
  - d) encaminhar Relatórios de Acompanhamento, sempre que solicitados pela **DONATÁRIA**, e Relatório Final até do término da vigência do presente Termo;
  - e) indicar um interlocutor para informar sobre a execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA

### DAS INFORMAÇÕES

- 4.1 A **DONATÁRIA** deverá disponibilizar dados e informações não restritas e necessárias para viabilizar a execução dos serviços e, para tanto, a **DOADORA**, seus respectivos empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem da execução dos serviços se comprometem a utilizá-las única e exclusivamente para fins do presente Termo.
- 4.2 Caso haja necessidade de informações restritas para cumprimento das obrigações objeto do presente termo, a **DOADORA** deverá solicitar formalmente à **DONATÁRIA** que poderá, por seu gestor, autorizar o fornecimento das informações necessárias, nos termos da legislação vigente.
- 4.2.1 A **DOADORA** concorda que:
- a) é expressamente vedada à revelação a qualquer terceiro, sem prévio consentimento da **DONATÁRIA**, de toda e qualquer informação restrita a que tiveram ou vierem a ter acesso em função da consecução do objeto do presente termo, excetuados os casos de necessidade de revelação a autoridades judiciais e administrativas competentes ou fiscalizadoras, diretores, empregados, contratados ou prepostos, os quais também estarão obrigados às disposições da presente cláusula;
  - b) não poderá fazer uso das informações restritas para quaisquer outros fins que não os estabelecidos no presente termo.

3







# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## GESTÃO

- 4.2.2 As disposições de que trata a presente cláusula também serão aplicadas aos diretores, empregados, colaboradores, consultores, mandatários e estagiários da **DOADORA**, que somente poderá utilizar, no cumprimento de suas obrigações estabelecidas no presente termo, pessoas que tenham sido informadas acerca do sigilo das informações restritas, responsabilizando-se pelos atos praticados por seus diretores, empregados, colaboradores, consultores, servidores, mandatários e estagiários.
- 4.2.3 A obrigação de confidencialidade prevista nesta cláusula subsistirá por prazo indeterminado, mesmo após eventual extinção do presente termo.

## CLÁUSULA QUINTA

### DO PESSOAL

- 5 Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

## CLÁUSULA SEXTA

### DA VIGÊNCIA

- 6 Os serviços objeto da doação serão prestados pelo período de 5 (cinco) meses, contados da assinatura do presente Termo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1 Os serviços estão sendo doados, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2 A **DONATÁRIA** declara que aceita a doação em todos os seus termos.
- 7.3 Os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da **DONATÁRIA** após apresentação do Relatório Final pela **DOADORA**.
- 7.4 Fica vedada a menção a presente doação, pela **DOADORA**, para fins publicitários.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## GESTÃO

- 7.5 As informações, dados e demais elementos resultantes dos serviços doados deverão ser disponibilizados sem quaisquer ônus ou restrições quanto a sua utilização pela **DONATÁRIA**.
- 7.6 O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e sua íntegra ser divulgada no Portal da Transparência, do site da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 7.7 A presente doação não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos da **DOADORA** para com a **DONATÁRIA**.
- 7.8 O presente Termo de Doação é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.9 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente Termo de Doação.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 06 de agosto de 2018.

**PAULO SPENCER UEBEL**

Secretário Municipal de Gestão  
**DONATÁRIA**

**JIN WHAN OH**

Pluricare Consultoria e Corretagem de Seguros LTDA.  
**DOADORA**

Testemunhas:

maria miguel do nascimento  
RG 38 134 205 8

Ana Paula de Souza  
RG 28 065 772 0



São Paulo, 20 de junho de 2018.

À

Prefeitura de São Paulo

A/C Comissão de Processamento das Doações

Secretaria Municipal de Doações - SMG

Ref.: Proposta de Doação de Serviços de Consultoria

No intuito de podermos contribuir para a promoção de saúde dos servidores da Prefeitura de São Paulo e para a maior produtividade e eficiência dos serviços públicos, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 01/2018 – SMG.GAB, é com satisfação que apresentamos nossa proposta de doação de serviços de consultoria especializada para a estruturação do Projeto “Marketplace de Benefícios da PMSP”.

A seguir, resumimos o Escopo do Trabalho a ser doado pela Pluricare Consultoria e Corretagem de Seguros Ltda.:

1. Análise do Perfil Demográfico da população de servidores e pensionistas da Prefeitura de São Paulo, bem como de seus dependentes legais - perfil pessoal (etário, gênero) e da ocupação, patamar de renda (bruta e disponível), endereços residencial e de trabalho.
2. Análise dos dados médicos disponíveis, tais como os extraídos do sistema de perícias, bem como de eventual disponibilidade de dados de atendimento nos ambulatorios e no Hospital do Servidor Público Municipal.
3. Discussão com a Procuradoria Legal da Prefeitura e definição do modelo jurídico de contratação.
4. Sondagens de produtos e operadoras, para a identificação de potenciais players capazes de atender às demandas do Projeto, notadamente no que diz respeito a suficiência de rede de atendimento.
5. Desenho do modelo assistencial ideal, com foco na atenção primária e rede referenciada de alta resolutividade.



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten initials/signatures]*



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
GESTÃO



6. Definição das características dos planos de saúde a serem demandados dos participantes do Marketplace.
8. Suporte técnico e funcional durante o processo de consulta pública, visando entendimento e aderência ao modelo idealizado.
9. Desenho da Estrutura de Governança e Gestão, com time misto público-privado.
9. Desenho do modelo de promoção, acompanhamento e gestão da Saúde Corporativa – com monitoramento da população que aderir aos produtos ofertados e, eventualmente, aos que continuarem sem plano.
10. Elenco de serviços complementares e acessórios para a otimização da gestão da saúde populacional e da regulação do sinistro, para sugerir e orientar a Prefeitura a angariar esses serviços, se possível, na forma de doação.

Adicionalmente, informamos que os serviços da presente doação têm o valor econômico de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Ressaltamos que este valor é somente indicativo para registros e que em se tratando de uma doação, não haverá ônus e/ou encargos para o Município.

Anexamos à presente, a competente Ficha de Inscrição e o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de nossa empresa.

Sendo o que se apresenta para o momento, ficamos à disposição para prosseguir no processo caso V. Sas. deliberem pela aprovação da presente Proposta de Doação.

Atenciosamente,

**Pluricare Health & Insurance**  
Jin Whan Oh







**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
GESTÃO

ANEXO II

**Cronograma de Trabalho - Projeto Marketplace de Benefícios  
Doação Pluricare - SEI 6013.2018/0002655-0**

Etapa	Responsável	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5
Aprovação da Doação	PMSP					
Fornecimento Base dados (demografia, principais CIDs)	PMSP					
Desenho conceitual	Pluricare + PMSP					
Sondagens de Players	Pluricare + PMSP					
Mapeamento	Pluricare					
Relatório Orientador	Pluricare + PMSP					
Minuta Edital e TR licitação	Pluricare					
Finalização, Licitação e credenciamentos	Pluricare					
Governança do Marketplace	Pluricare					
Estruturação do Comitê de Saúde	Pluricare					
Comunicação aos Servidores	PMSP					
Relatório Final	Pluricare + PMSP					



*[Handwritten signatures and initials]*



ANEXO III

TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE

Por razão da Celebração do TERMO DE DOAÇÃO Técnica celebrado entre a **Secretaria Municipal de Gestão – SMG** e **PLURICARE CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA. - PLURICARE**, com qualificações designadas no Preambulo do TERMO DE DOAÇÃO N° /SMG/2018, acordam pactuar o presente Termo de Sigilo e Responsabilidade, nos termos que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas entre a **PLURICARE**, doravante denominada **PARTE RECEPTORA**, no que diz respeito ao trato de informações disponibilizadas pela **SMG**, doravante denominada **PARTE REVELADORA**, por força dos procedimentos necessários para a execução dos serviços de consultoria de pessoal, visando a melhoria da legislação aplicada aos servidores do Município de São Paulo, que constitui objeto do TERMO DE DOAÇÃO N° /SMG/2018.





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

GESTÃO

## CLÁUSULA SEGUNDA

### DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Informação	Conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.
Informação sigilosa	Aquelas que estão submetidas à restrição de acesso público.
Informação pública	Aquelas cujo acesso é irrestrito, obtidas por divulgação pública.
Sigilo	Propriedade de que a informação não seja disponibilizada ou revelada a pessoa física ou jurídica, sistema, órgão ou entidade não autorizada e credenciada.

## CLÁUSULA TERCEIRA

### DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

3.1 Serão consideradas como informações sigilosas, para fins do presente, toda e qualquer informação, revelada a outra parte em razão da execução do **TERMO DE DOAÇÃO**, contendo ou não marcação ou rótulo de grau de sigilo. O termo "informação" abrangerá toda informação escrita, verbal ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando, a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da **PARTE REVELADORA** e/ou quaisquer informações técnicas relacionadas/resultantes ou não do Acordo Principal, doravante denominados **INFORMAÇÕES**, a que a **PARTE RECEPTORA**, por seus dirigentes, empregados,





# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## GESTÃO

colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem do **PROJETO**, venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do celebrado entre as partes.

3.2 A **PARTE RECEPTORA** compromete-se a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer dirigente, empregado, colaborador, consultor, mandatário, auditor e estagiário envolvido direta ou indiretamente na execução do **TERMO DE DOAÇÃO**, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do Acordo Principal.

3.3 As estipulações e obrigações contidas neste **TERMO** não serão aplicadas a qualquer informação que seja comprovadamente de domínio público, exceto se decorrer de ato ou omissão do beneficiado, ou tenha sido comprovada e legitimamente recebida de terceiros, estranhos ao presente instrumento ou ainda informações resultantes de pesquisa pelo beneficiado.

### CLÁUSULA QUARTA

#### DA EXTENSÃO DA RESPONSABILIDADE

4. A **PARTE RECEPTORA** se obriga a:

- a) Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das informações sigilosas por seus dirigentes, empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem do **PROJETO**, ou por terceiros; e
- b) Comunicar à **PARTE REVELADORA**, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente.



R

A.





**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
GESTÃO

**CLÁUSULA QUINTA**

**DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

- 5.1 A PARTE RECEPTORA** se compromete e se obriga a utilizar a informação sigilosa revelada pela **PARTE REVELADORA** exclusivamente para os propósitos da execução do **TERMO DE DOAÇÃO** em conformidade com o disposto neste **TERMO**.
- 5.2 A PARTE RECEPTORA** se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da **PARTE REVELADORA**.
- 5.3 A PARTE RECEPTORA** se compromete a obter o aceite formal dos dirigentes, empregados, colaboradores, consultores, mandatários, auditores e estagiários que, direta ou indiretamente, participarem do **PROJETO** sobre a existência e conteúdo deste **TERMO** e dar ciência a **PARTE REVELADORA** dos documentos comprobatórios quando solicitado.
- 5.4 A PARTE RECEPTORA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa, bem como para evitar e prevenir a revelação a terceiros.
- 5.5 A PARTE RECEPTORA** deverá, quando requerido pela **PARTE REVELADORA**, proceder com o imediato descarte de forma irreversível, incluindo todas e quaisquer cópias eventualmente existentes em qualquer suporte de todas as informações sigilosas sob sua custódia referentes ao Acordo Principal.

**CLÁUSULA SEXTA**

**VIGÊNCIA**

O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de início do Acordo Principal, mantendo-se em vigor por prazo indeterminado, a não ser que haja disposição em contrário por escrito, estipulada pela **PARTE REVELADORA** mesmo após o término do Acordo Principal ao qual está vinculado.



*[Handwritten signatures and initials]*

**CLÁUSULA SÉTIMA**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 Surgindo divergências quanto a interpretação do acordo pactuado neste instrumento ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes ou, se constatados casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade e da economicidade.

7.2 O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as **PARTES** quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

**CLÁUSULA OITAVA**

**DISPOSIÇÕES ESPECIAIS**

Ao assinar o presente instrumento, a **PARTE RECEPTORA** manifesta sua concordância no sentido de que:

- a) O não exercício, por qualquer uma das **PARTES**, de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito;
- b) Todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;
- c) O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas **PARTES**;
- d) Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste Termo de Sigilo, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



*[Handwritten signatures and initials]*



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## GESTÃO

- e) O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **PARTE RECEPTORA** serão incorporados a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas; e
- f) Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das **PARTES** ou suas afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações sigilosas para a outra **PARTE**, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

## CLÁUSULA NONA

### FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo - SP para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões que possam resultar do presente **TERMO**.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas **PARTES**, na presença de duas testemunhas.

São Paulo-SP, 06 de agosto de 2018.

Secretário Municipal de Gestão

SMG

PLURICARE CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.

Testemunhas:

1 - João de Carvalho Bivindo Neto  
CPF 143.952.147-03

2 - Ana Paula Fernandes Servão das Neves  
CPF 307.148.278-78.

